

Resolução 02/2021

Estabelece critérios para definição de vagas para matrícula isolada em disciplinas do PPGCOM/UFMG.

Art. 1 A matrícula isolada em disciplinas do PPGCOM é abertas a pessoas que já concluíram um curso de graduação e que não pertencem ao corpo discente da UFMG.

Art. 2 É franqueado aos interessados solicitar matrícula isolada em uma única disciplina por semestre.

Art. 3. O número de vagas será estabelecido a partir de consulta às/aos docentes responsáveis pelas disciplinas, tendo como referência os seguintes parâmetros:

3.1 As disciplinas obrigatórias “Seminário de Projetos de Tese” e “Seminário de Projeto de Dissertação”, de todas as linhas de pesquisa, não estão disponíveis para matrículas isoladas.

3.2 As demais disciplinas obrigatórias, de todas as linhas de pesquisa, podem abrir vagas para alunas/os matriculadas/os em Programas de Pós-Graduação de outras IES que não a UFMG, no limite de até 25% do número total de matrículas efetivadas por discentes regulares do PPGCOM.

3.3. As vagas para matrícula isolada em disciplinas optativas serão no limite de até 50% do número total de matrículas efetivadas por discentes regulares do PPGCOM/UFMG.

Art. 4 A documentação para solicitação de matrícula isolada será indicada a cada semestre, a partir do estabelecido pelos órgãos competentes da UFMG.

4.1 O PPGCOM pode solicitar documentação complementar à estabelecida pelas instâncias superiores da UFMG, conforme decisão do Colegiado.

Art. 5 O PPGCOM/UFMG se reserva o direito de não abrir vagas para matrícula isolada em disciplinas específicas ou mesmo em um determinado semestre, conforme decisão do seu Colegiado.

Art. 6 Casos omissos serão decididos pelo Colegiado do PPGCOM/UFMG